



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 03 ao TC-049/18

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER - GMADC objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento a adultos portadores de câncer de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Municipal, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, denominado MUNICÍPIO e o GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER - GMADC, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.732.604/0001-10, com sede na Avenida Nelson Spielmann, n.º 397, Centro, CEP: 17509-001, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por VERA LÚCIA ROCETTI, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.637.979, SSP/SP, CPF n.º 960.354.558-91, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Colaboração**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 40.892/20**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-049/18.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-049/18 até 31 de dezembro de 2021.

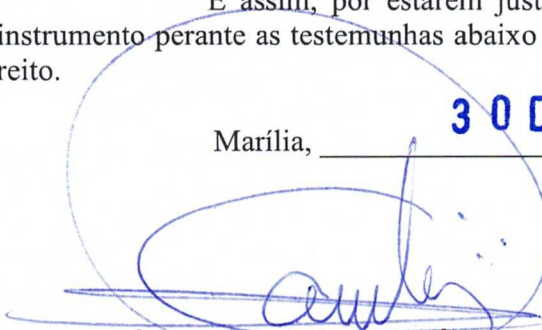
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-049/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 30 DEZ 2020

Pelo Município:


CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

Pela Entidade:

x 
VERA LÚCIA ROCETTI
Presidente


Testemunhas:

1) 

Nome: **Valdir Viana dos Santos**
Divisão de Contratos
RG: **OAB/SP 155.297**

2) 

Nome: **Mário Sérgio F. Costa**
Divisão de Contratos
RG:

REGISTRADO sob nº	ADITIVO 03 ao TC-049/18
Marília,	26 / 01 / 2021
	
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER - GMADC

Termo de Colaboração n.º: Aditivo 03 ao TC-049/18

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 3 0 DEZ 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 033.949.078-01 / RG: 13.480.870-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 04/11/1961

Endereço residencial: Rua Coronel José Brás, 155 - Apto 1002 – Marília/SP.

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: cassinho515@gmail.com.br

Telefone: (14) 3402-6500

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela MUNICÍPIO:

Nome: CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 033.949.078-01 / RG: 13.480.870-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 04/11/1961

Endereço residencial: Rua Coronel José Brás, 155 - Apto 1002 – Marília/SP.

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: cassinho515@gmail.com.br

Telefone: (14) 3402-6500

Assinatura: _____



Pela ENTIDADE:

Nome: VERA LÚCIA ROCETTI

Cargo: Presidente

CPF: 960.354.558-91 / RG: 4.637.979 - SSP/SP

Data de Nascimento: 23/06/1950

Endereço residencial: Rua Venâncio Souza, n.º 621 - Marília-SP

E-mail institucional: gmadc1@hotmail.com

E-mail pessoal: bento.celular8003@gmail.com

Telefone: (14) 3454-4359 / 99788-8003

Assinatura: _____

